



LEI Nº 5.522, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Programa "adote uma academia ao ar livre".

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Programa "adote uma academia ao ar livre", voltado a pessoas jurídicas no Município.

Parágrafo único. **VETADO.**

Art. 2º. É permitido as pessoas jurídicas participantes do Programa fixar placas publicitárias com seus logotipos.

Parágrafo único. As placas publicitárias, bem como suas mensagens, terão suas dimensões e seus padrões definidos pelo Poder Executivo Municipal e não poderão atrapalhar a visibilidade e o trânsito de pessoas.

Art. 3º. São proibidas de participar deste programa as empresas que comercializem produtos nocivos à saúde ou que possam causar dependências química ou psíquica.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.



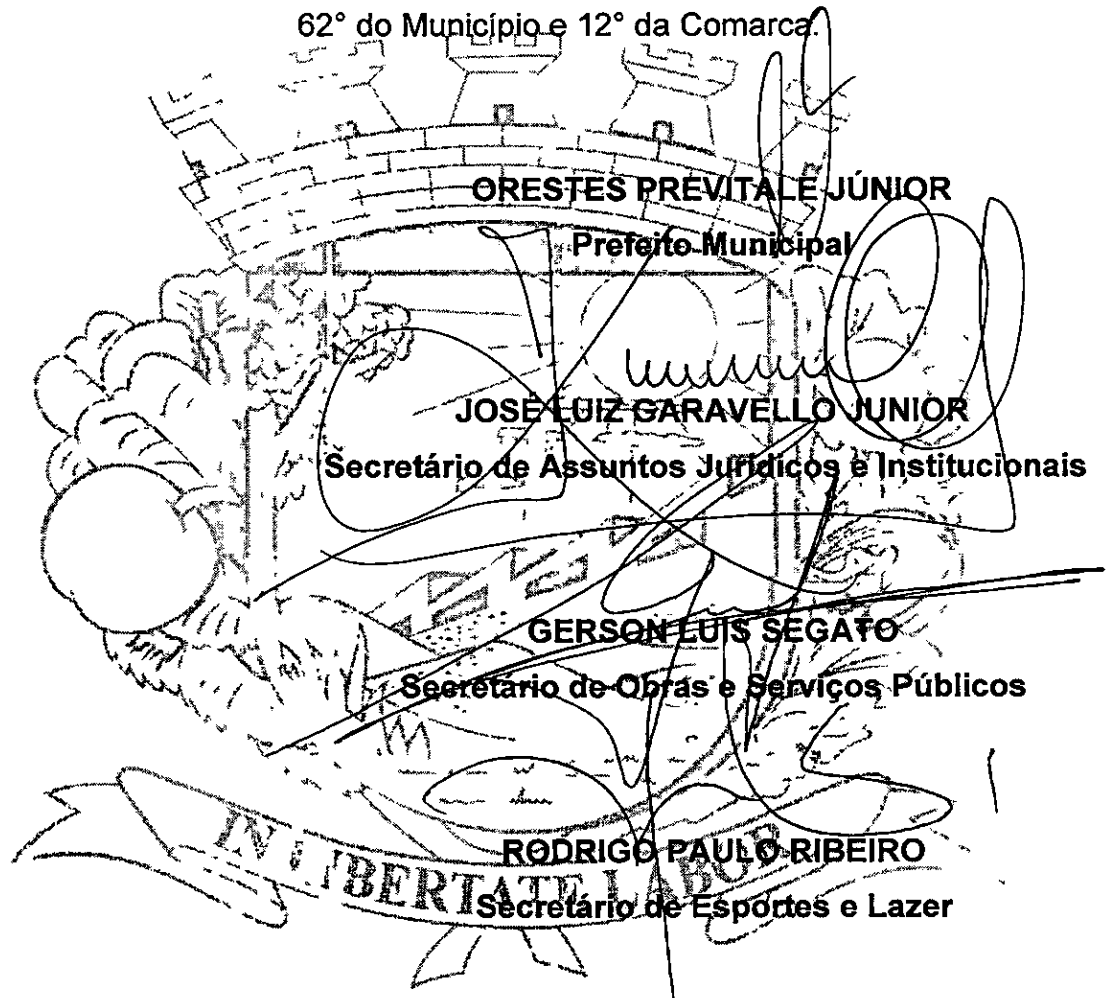
PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 194/17 – Autógrafo nº 135/17 – Proc. nº 3.870/17-CMV – Proc. nº 17.200/17-PMV – fl. 02

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de outubro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.



Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador Cesar Rocha.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais